



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO NOS EDIFÍCIOS QUE ABRIGAM OS CARTÓRIOS ELEITORAIS DE CAMPOS BELOS, ITUMBIARA, JATAÍ, PALMEIRAS DE GOIÁS, PIRACANJUBA, QUIRINÓPOLIS E SÃO DOMINGOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS E A AP PISCINAS EIRELI.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TRE-GO Nº 13/2021

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**, situado na Praça Cívica nº 300 - Centro, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 05.526.875/0001-45, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **WILSON GAMBOGE JÚNIOR**, portador da Carteira de Identidade n.º 2.986.181 – expedida pela SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 799.305.061-87 e, de outro lado, a **AP PISCINAS EIRELI.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.475.822/0001-30, estabelecida na Avenida Tancredo Neves, s/n, sala 24, Estação Rodoviária, Setor Bosque, na cidade de Formosa-GO, CEP: 73.802-005, telefone: (61)3632-1712 e (61) 9 9672-6471, e-mail Institucional ap.piscinas@hotmail.com, neste ato representada por **ARI DE SENA SOUZA FILHO**, portador da Carteira de Identidade n.º 5.312.009, expedida pela SSP-GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 063.605.781-07, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força deste instrumento e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços continuados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente aditamento tem por objeto **REPACTUAR** os preços do Contrato TRE-GO nº 13/2021 em razão do disposto na Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2024, bem como **REVISAR** seu valor, em observância ao entendimento jurisprudencial sobre aplicação da Legislação de regência, razão pela qual se inclui o Parágrafo Único na Cláusula Segunda do Primeiro Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Em conformidade com os novos valores apresentados na Planilha de Conferência (doc. 0398190), acostado aos autos SEI nº 22.0.000008469-0, fica incluído o **PARÁGRAFO ÚNICO (DO VALOR DA PRORROGAÇÃO)** na CLÁUSULA SEGUNDA do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato, com a seguinte redação:

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA
(...)****DO VALOR DA PRORROGAÇÃO**

PARÁGRAFO ÚNICO. *Pela prestação dos serviços e fornecimento dos materiais/insumos, objeto do Contrato TRE/GO nº. 13/2021 a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelos serviços prestados entre 03/06/2022 a 03/06/2024, o valor global estimado de **R\$ 721.206,42 (setecentos e vinte e um mil, duzentos e seis reais e quarenta e dois centavos)**, referente aos seguintes Municípios:*

RESUMO CÁLCULO REPACTUAÇÃO 2022			
MUNICÍPIO	VALOR VIGENTE	VALOR A PARTIR DE 01/03/2022 (CCT 2022)	VALOR A PARTIR DE 11/06/2022 (Redução do % do Aviso Prev. Trab.)
CAMPOS BELOS	R\$ 3.511,75	R\$ 3.826,25	R\$ 3.787,22
ITUMBIARA	R\$ 5.198,79	R\$ 5.515,66	R\$ 5.431,64
JATAÍ	R\$ 4.629,59	R\$ 5.032,77	R\$ 4.982,08
PALMEIRAS	R\$ 4.027,08	R\$ 4.409,18	R\$ 4.374,00
PIRACANJUBA	R\$ 2.220,91	R\$ 2.432,18	R\$ 2.410,62
QUIRINÓPOLIS	R\$ 2.626,80	R\$ 2.873,19	R\$ 2.829,18
SÃO DOMINGOS	R\$ 4.666,90	R\$ 5.109,39	R\$ 5.058,66

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do Contrato supracitado, **no presente exercício**, correrão por conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0052 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral – no Estado de Goiás; natureza de despesa 339039 – subitem 78 - Limpeza e Conservação - Plano Interno: IEF LIMPEZ, UGR: 70133, PTRES: 167818, fonte 100, reservada mediante a emissão da Nota de Empenho 2022NE000101 emitida em 13/12/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário que não contrariem as disposições do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO SUPORTE LEGAL

O presente Termo Aditivo foi elaborado com fulcro no art. 58, I, c/c art. 65, §5º, ambos da Lei federal n.º 8.666/1993; nos arts. 2º, §3º, e 3º, §1º, da Lei nº 10.192/2001; art. 12 da Lei nº 13.932/2019; art. 12 do Decreto federal nº 9.507/2018; e, por fim, com observância aos comandos da Instrução Normativa MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

E, por estarem deste modo acordadas, as partes mandaram redigir o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, que, lido e achado conforme, será assinado pelos representantes dos contratantes, sendo uma via anexada ao Processo SEI nº . 22.0.000008469-0.

Gabinete da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, em Goiânia, na data registrada na última assinatura digital.

Assinatura eletrônica

WILSON GAMBOGE JÚNIOR
DIRETOR-GERAL DO TRE/GO

Assinatura eletrônica

ARI DE SENA SOUZA FILHO
AP PISCINAS EIRELI



Documento assinado eletronicamente por **WILSON GAMBOGE JÚNIOR, DIRETOR-GERAL**, em 23/12/2022, às 12:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ARI DE SENA SOUZA FILHO, Usuário Externo**, em 26/12/2022, às 10:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0441317** e o código CRC **B86EE9A6**.

22.0.000008469-0

0441317v3